



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302 / 2025)

O Município de Varginha (M.G), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, por intermédio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Compras, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, sob o critério de **Menor Preço por Item**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.595/2023, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO	19/11/2025
HORÁRIO	08h30
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até as 23h59 do dia 14/11/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para o **fornecimento de materiais e insumos Odontológicos, destinados à manutenção das atividades de saúde bucal** mediante as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. Os itens e seus quantitativos estão dispostos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com as seguintes classificações:

Secretaria Municipal de Saúde							
Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
169	06.001	10	301	1400	2.645	3.3.90.30	1600.000.0000.1004

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei.

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.7.1. A decisão quanto a vedação à participação de empresas em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora licitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução dos serviços, visando o atendimento ao interesse público.

4.3.7.2. A Administração Pública poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quanto as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas que exijam a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

associação entre os particulares, hipóteses estas em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação. No caso presente, os serviços licitados não exigem conhecimento técnico de diferentes áreas profissionais.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 horas**, envie os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Preço unitário por item em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. As amostras/exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou devolução.

8.6.3.6. As amostras/exemplares referidos no subitem anterior não serão abatidos em eventual contratação.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômica financeira e à qualificação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **mínimo de 02 horas** sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1. Conforme consta no item 13.1 – Habilitação Jurídica do Termo de Referência;

9.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1. Conforme consta no item 13.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

9.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1. Conforme consta no item 13.3 – Habilitação Econômico-Financeira;

9.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.4.1. Conforme consta no item 13.4 – Qualificação Técnica.

9.8. A documentação constante nos subitens anteriores, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais), valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, submeterá o feito à Autoridade Competente para deliberações quanto a adjudicação e homologação da licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme consta no item 3 do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a competente Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, serão observadas as condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.8. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca das medições e do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. A Prefeitura do Município de Varginha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12. É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico www.varginha.mg.gov.br

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. TERMO DE REFERÊNCIA

23. DO FORO

23.1. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Varginha/MG, 17 de outubro de 2025

Antônio Silva

Secretário Municipal de Saúde

Assinantes



Antonio Silva

Assinou em 21/10/2025 às 09:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Antonio Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MVZ

JY3

EQD

ZG2

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Setor de Saúde Bucal / Almoxarifado da Saúde Bucal

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos, destinados à manutenção das atividades de saúde bucal no município de Varginha/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	240	PCT	Ácido Fosfórico 37% em gel, seringa 2,5ml	FGM, SDI, ULTRADENT	R\$ 22,61	R\$ 5.426,40
2	24	SRG	Adesivo ortodôntico fotopolimerizável, seringa 4g	MORELLI, SOLVENTUM, FGM	R\$ 75,61	R\$ 1.814,52
3	100	FR	Agente de união multiuso autocondicionante, frasco 5ml	SOLVENTUM, IVOCLAR,	R\$ 441,53	R\$ 44.153,00
4	100	FR	Agente de união monocomponente esmalte/dentina, frasco 6g	SOLVENTUM, IVOCLAR,	R\$ 210,54	R\$ 21.053,60
5	120	CX	Agulha gengival descartável 30G curta, caixa 100 unid.	DFL, INJECTA PROCARE	R\$ 56,11	R\$ 6.733,44
6	24	CX	Agulha gengival descartável 30G extracurta, caixa 100 unid.	SEPTOJET SEPTODONT PROCARE	R\$ 69,27	R\$ 1.662,53
7	60	CX	Agulha gengival descartável 27G longa, caixa 100 unid.	UNOJECT INJECTA PROCARE	R\$ 60,71	R\$ 3.642,72
8	120	PCT	Alginato elástico tipo II, presa normal, 410g	DENSTIPLY SIRONA, ZHERMACK,	R\$ 37,28	R\$ 4.473,84
9	24	PCT	Liga para amálgama cápsula 1 porção 400 mg, caixa 50	SDI	R\$ 276,85	R\$ 6.644,45
10	24	PCT	Liga para amálgama cápsula 2 porções 600 mg, caixa 50	SDI	R\$ 371,46	R\$ 8.915,14
11	240	CX	Anestésico Lidocaína 2% c/ Epinefrina 1:100.000, tubete 1,8ml	DFL	R\$ 180,43	R\$ 43.302,72
12	240	CX	Anestésico Articaina 4% c/ Epinefrina 1:100.000, tubete 1,8ml	DFL	R\$ 278,58	R\$ 66.859,20
13	180	CX	Anestésico Articaina 4% c/ Epinefrina 1:200.000, tubete 1,8ml	DFL	R\$ 257,87	R\$ 46.416,60
14	6	CX	Anestésico Bupivacaína 0,5% c/ Epinefrina 1:200.000, tubete 1,8ml	CRISTÁLIA	R\$ 264,91	R\$ 1.589,46
15	80	CX	Anestésico Lidocaína 2% c/ Fenilefrina 1:2.500, tubete 1,8ml	NOVOCOL SSWHITE	R\$ 137,54	R\$ 11.003,52
16	80	CX	Anestésico Prilocaína 3% c/ Felipressina, tubete 1,8 ml	CRISTÁLIA, DLA,	R\$ 261,33	R\$ 20.906,08

				DFL		
17	60	CX	Anestésico Mepivacaína 2% c/ Epinefrina 1:100.000, tubete 1,8ml	DFL	R\$ 238,32	R\$ 14.299,44
18	48	CX	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor, tubete 1,8ml	DFL, DLA	R\$ 245,86	R\$ 11.801,47
19	240	POTE	Anestésico tópico Benzocaína 20% gel, tubo 12g	DFL	R\$ 18,26	R\$ 4.381,92
20	24	FR	Anestésico tópico Lidocaína spray 100mg/ml, frasco 50ml	CRISTÁLIA	R\$ 116,31	R\$ 2.791,49
21	240	POTE	Aplicador descartável tipo brush, haste dobrável, caixa 100 unid.	SDI	R\$ 43,16	R\$ 10.359,36
22	24	CX	Azul de Metileno em gel 0,01%, seringa 1ml, cx 10 unid.	DMC	R\$ 244,24	R\$ 5.861,76
23	24	CX	Azul de Metileno 0,01% solução líquida, seringa 1ml, cx 10 unid.	DMC	R\$ 195,51	R\$ 4.692,19
24	1200	PCT	Babador descartável impermeável, papel plastificado, 30x40cm, cx 100 unid.	SS PLUS OU BIODINÂMICA	R\$ 26,94	R\$ 32.332,80
25	30	CX	Bicarbonato de Sódio odontológico, sachê 40g.	MAQUIRA, ASFER	R\$ 29,62	R\$ 888,45
26	15	KIT	Boca lúdica em feltro com dentes e acessórios educativos, c/ sacola transporte.	PREVENÇÃO EXPRESS OU SIMILAR	R\$ 658,62	R\$ 9.879,30
27	6	FR	Branco de Espanha (carbonato de cálcio), frasco 200g.	RIO, ASFER, LYSANDA	R\$ 18,78	R\$ 112,69
28	12	FR	Cariostático Diamino Fluoreto de Prata 12%, frasco 10ml.	MAQUIRA OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS	R\$ 45,51	R\$ 546,10
29	36	CX	Cera rosa nº 7 em lâminas flexíveis, cx 18 unid. (~225g).	ASFER/ LYSANDA	R\$ 28,13	R\$ 1.012,75
30	36	CX	Cera utilidade em lâminas vermelhas, cx 5 unid. (~225g).	ASFER OU LYSANDA	R\$ 27,91	R\$ 1.004,69
31	36	CX	Cimento biocerâmico pó + líquido, blister 0,8g (4 porções).	CIMMO PBS	R\$ 239,27	R\$ 8.613,79
32	24	KIT	Cimento cirúrgico periodontal s/ eugenol, kit pasta base + aceleradora.	COE PAK OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS	R\$ 354,85	R\$ 8.516,50
33	180	CX	Cimento ionômero de vidro fotopolimerizável, 2 seringas 2,5g + 20 pontas.	IONOSEAL/ VOCO	R\$ 352,99	R\$ 63.537,48
34	40	CX	Cimento hidróxido de cálcio base + catalisador, estojo 13g + 11g.	DYCAL, HYDRO C	R\$ 95,85	R\$ 3.834,16
35	36	POTE	Cimento óxido de zinco em pó, frasco 50g.	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 13,29	R\$ 478,44
36	60	POTE	Cimento temporário óxido e sulfato de zinco, frasco 20-25g.	BIODINÂMICA ALLPLAN VILLEVIE	R\$ 19,86	R\$ 1.191,72
37	48	CX	Cimento resinoso autoadesivo dual (A2), seringa dupla 11g.	RELYX 200 SOLVENTUM OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS	R\$ 690,22	R\$ 33.130,66
38	36	CX	Cimento endodôntico óxido de zinco + eugenol, kit pó 12g + líquido 10ml.	DENTSPLY SIRONA, OU SIMILAR COM AS MESMAS	R\$ 142,76	R\$ 5.139,22

				CARACTERÍSTICAS		
39	48	CX	Cimento endodôntico biocerâmico injetável, cx 4 seringas 0,5g + pontas.	BIO C SEALER-ANGELUS, SPTODONT	R\$ 593,32	R\$ 28.479,36
40	24	CX	Cimento reparador biocerâmico (MTA), seringa 0,5g.	BIO C- REPAIR - ANGELUS, SEPTODONT	R\$ 559,58	R\$ 13.429,97
41	90	CX	Cimento endodôntico selador, kit obturador epóxico em seringa dupla 15g + 20 pontas	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR AH PLUS DENTSPLY	R\$ 495,72	R\$ 44.614,98
42	36	KIT	Cimento fosfato de zinco, kit pó 28g e líquido 10ml para cimentação protética	SS WHITE	R\$ 43,11	R\$ 1.552,10
43	12	CX	Cimento provisório à base de óxido de zinco sem eugenol, pasta-pasta, bisnagas 50g + 15g	TEMP CEM NE COLTENE	R\$ 107,69	R\$ 1.292,26
44	48	CX	Cimento reparador biocerâmico MTA branco, sachês 0,14g + 3ml de água destilada	ANGELUS	R\$ 320,86	R\$ 15.401,09
45	36	CX	Cimento resinoso adesivo dual cor A3, seringa tipo clicker 4,5g	RELYX 3M	R\$ 308,26	R\$ 11.097,50
46	48	CX	Cimento restaurador biocerâmico para dentística/prótese, kit pó 10g + líquido 10ml	PBS CIMMO DTA	R\$ 225,43	R\$ 10.820,54
47	36	FR	Solução de gluconato de clorexidina 0,12% com válvula dosadora, frasco 1,1L	REYMER	R\$ 56,61	R\$ 2.037,82
48	90	FR	Solução de gluconato de clorexidina 0,12%, frasco 1,1L	REYMER	R\$ 50,66	R\$ 4.559,04
49	90	FR	Solução de clorexidina 2%, frasco 100ml	MAQUIRA	R\$ 23,50	R\$ 2.114,82
50	120	PAC	Clorexidina gel 2%, seringa 3g para desinfecção de canal radicular	BIODINÂMICA	R\$ 26,92	R\$ 3.230,88
51	120	CX	Cones de guta percha nº 15-40, 28mm, embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	R\$ 55,01	R\$ 6.601,68
52	60	CX	Cones de guta percha nº 45-80, 28mm, embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	R\$ 52,83	R\$ 3.170,04
53	36	CX	Cone de guta percha acessória FM, 35mm, embalagem com 80 unidades	ODOUS DE DEUS	R\$ 99,25	R\$ 3.572,93
54	36	CX	Cone de guta percha acessória M, 28mm, embalagem com 80 unidades	ODOUS DE DEUS	R\$ 99,27	R\$ 3.573,79
55	36	CX	Cone de guta percha acessória MF, 28mm, embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	R\$ 55,38	R\$ 1.993,61
56	90	CX	Cone de guta percha acessória sortida (MF, F, FM), 28mm, embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	R\$ 63,55	R\$ 5.719,32
57	60	CX	Cone de guta percha para Wave One Gold Primary, 28mm, embalagem com 60 unidades	DENTSPLY MAILLEFER	R\$ 93,00	R\$ 5.579,76
58	90	CX	Cone de guta percha sortido para Wave One Gold, 28mm, embalagem com 60 unidades	DENTSPLY MAILLEFER	R\$ 93,00	R\$ 8.369,64
59	120	CX	Cones de papel absorvente série 1 (15-40), 28mm, embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	R\$ 57,31	R\$ 6.877,68
60	60	CX	Cones de papel absorvente série 2 (45-80), 28mm, embalagem com 120 unidades	DENTSPLY	R\$ 57,31	R\$ 3.438,84
61	10000	TUB	Creme dental adulto com 1500 ppm de flúor e cálcio, tubo 50g	COLGATE	R\$ 4,77	R\$ 47.720,00
62	6000	TUB	Creme dental adulto com 1500 ppm de flúor e cálcio, tubo 90g	SORRISO	R\$ 7,12	R\$ 42.744,00
63	6000	TUB	Creme dental adulto com flúor 1450 ppm + triclosan 0,3%, tubo 90g	COLGATE	R\$ 10,75	R\$ 64.488,00
64	40	CX	Cunhas plásticas sortidas em V, 90 unidades	AMERICAN BURNS	R\$ 90,00	R\$ 3.600,08

65	40	PCT	Cunhas de madeira sortidas para espaço interdental, 100 unidades	TDV MAQUIRA IODONTOSUL	R\$ 14,09	R\$ 563,52
66	24	PCT	Cunhas interdetais elásticas sortidas, 25 unidades	TDV	R\$ 91,65	R\$ 2.199,55
67	120	POTE	Desincrustante para autoclave, frasco 30g	CLAVE CLEAN ASFER	R\$ 21,04	R\$ 2.525,04
68	70	SRG	Dessensibilizante dentinário em gel, seringa 3ml	KOTA	R\$ 63,81	R\$ 4.466,70
69	150	FR	Detergente desincrustante ácido à base de ácido fosfórico 13,6%, frasco 1L	SUGCLEAN DFL	R\$ 59,19	R\$ 8.878,80
70	240	POTE	Detergente em pó para limpeza de destiladora de água, frasco 100ml	BIOTRON	R\$ 115,22	R\$ 27.653,76
71	36	CX	Disco de lixa 16mm granulações sortidas, embalagem com 50 unidades	TDV, SOLVENTUM	R\$ 75,64	R\$ 2.722,90
72	36	KIT	Discos espiral emborrachados para acabamento/polimento em resina, kit com 12 discos + mandril	SOLVENTUM, AMERICAN BURRS	R\$ 418,39	R\$ 15.062,04
73	48	CX	Discos polimento acabamento dental série azul, sortidos 9mm e 13mm, 30 unidades	SOLVENTUM, AMERICAN BURRS	R\$ 187,21	R\$ 8.985,98
74	48	CX	Discos polimento acabamento dental série laranja, sortidos 9mm e 13mm, 30 unidades	SOLVENTUM	R\$ 185,61	R\$ 8.909,18
75	24	FR	EDTA 17% com Tergentol, solução em frasco 500ml	LYSANDA OU FÓRMULA & AÇÃO	R\$ 96,26	R\$ 2.310,14
76	60	CX	EDTA gel trissódico 24%, seringa 2 x 3g + 6 bicos aplicadores	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 40,67	R\$ 2.440,32
77	60	UN	Endo PTC fluido lubrificante para preparo de canais, 2 seringas de 3g	BIODINÂMICA	R\$ 41,03	R\$ 2.461,92
78	180	CX	Enxerto ósseo bovino granulação média 0,5g	LUMINA- BONE CRITÉRIA	R\$ 356,43	R\$ 64.157,76
79	60	UN	Escova de carbeto de silício para acabamento e polimento, formatos sortidos, unidade	AMERICAN BURRS	R\$ 45,45	R\$ 2.726,88
80	20000	UN	Escova dental adulto cabeça pequena, cerdas macias, com capa protetora	COLGATE OU ORAL B MED FIO	R\$ 5,86	R\$ 117.200,00
81	12000	UN	Escova dental infantil cabeça pequena, cerdas macias, com capa protetora	COLGATE OU ORAL B MED FIO	R\$ 3,81	R\$ 45.690,00
82	4500	UN	Escova de Robson cônica ou reta para profilaxia, unidade	MICRODONT	R\$ 5,40	R\$ 24.282,00
83	80	CX	Esponja hemostática de colágeno bovino liofilizado 1x1 cm, caixa com 10	MAQUIRA	R\$ 70,67	R\$ 5.653,28
84	24	FR	Eucaliptol, solvente de guta-percha, frasco 10ml	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 17,86	R\$ 428,59
85	60	FR	Eugenol líquido odontológico, frasco 20ml	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 22,90	R\$ 1.373,76
86	24	POTE	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana, embalagem com 120 unidades	BIODINÂMICA	R\$ 44,23	R\$ 1.061,47
87	80	FR	Evidenciador líquido de placa bacteriana à base de fucsina 0,7%, frasco 10ml	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 14,63	R\$ 1.170,40
88	4	UN	Fantoche Burro com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 517,55	R\$ 2.070,20
89	4	UN	Fantoche Cachorro com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 507,55	R\$ 2.030,20
90	4	UN	Fantoche Dinossauro com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 506,75	R\$ 2.027,00
91	4	UN	Fantoche Jacaré com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO	R\$ 507,55	R\$ 2.030,20

				EXPRESS		
92	4	UN	Fantoche Leão com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 511,75	R\$ 2.047,00
93	4	UN	Fantoche Tigre com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 519,55	R\$ 2.078,20
94	4	UN	Fantoche Urso com macro arcada dentária e escova demonstrativa	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 507,55	R\$ 2.030,20
95	36	PCT	Ficha radiográfica periapical, 5 furos, unidade	PREVENT , PROMED...	R\$ 39,90	R\$ 1.436,33
96	240	PCT	Ficha radiográfica, 2 furos, unidade	PREVENT , PROMED...	R\$ 3,57	R\$ 856,32
97	120	PCT	Ficha radiográfica, 6 furos, unidade	PREVEN OU MAQUIRA	R\$ 8,71	R\$ 1.044,90
98	120	UN	Filme PVC em rolo para isolamento de superfícies odontológicas, 12cm x 120m	BONFILM, ROLO FÁCIL, TECFILM...	R\$ 29,55	R\$ 3.545,76
99	80	UN	Filtro de carvão ativado para destilador de água Cristófoli 3,8L, unidade	CRISTÓFOLI	R\$ 87,41	R\$ 6.992,96
100	36	PAC	Filtro de carvão ativado para destilador de água modelo redondo, embalagem com 5 unidades	BIOTRON	R\$ 84,24	R\$ 3.032,50
101	36	PAC	Filtro de resistência para destilador de água Cristófoli 3,8L, unidade	CRISTÓFOLI	R\$ 29,69	R\$ 1.068,70
102	36	FR	Fio afastador/retrator gengival de algodão, espessuras variadas, rolo 240 cm	ULTRAPACK	R\$ 68,66	R\$ 2.471,83
103	24	CX	Fio de sutura Catgut Simples 4.0, caixa com 24 unidades	SUTURAS SHALON	R\$ 214,24	R\$ 5.141,66
104	24	CX	Fio de sutura Poliglactina 910 agulhado 4.0, caixa com 12 unidades	PROCARE TECHNEW	R\$ 433,54	R\$ 10.404,91
105	36	CX	Fio de sutura Nylon agulhado 5.0, caixa com 24 unidades	ETHICON 3M	R\$ 242,12	R\$ 8.716,18
106	48	CX	Fio de sutura Seda agulhado 3.0, caixa com 24 unidades	ETHICON 3M	R\$ 162,36	R\$ 7.793,09
107	24	CX	Fio de sutura Poliglactina agulhado 4.0 revestido, caixa com 12 unidades	ETHICON 3M	R\$ 456,76	R\$ 10.962,24
108	6000	RL	Fio dental encerado em poliamida 50m, aromatizado, com cortador inox	HILLO OU MED FIO	R\$ 4,86	R\$ 29.172,00
109	6000	RL	Fio dental encerado em poliamida 100m, aromatizado, com cortador inox	HILLO OU MED FIO	R\$ 4,13	R\$ 24.792,00
110	90	CX	Fio de sutura Seda agulhado 4.0, preta trançada, agulha 17mm, caixa 24	PROCARE	R\$ 60,45	R\$ 5.440,86
111	60	CX	Fio de sutura Seda agulhado 3.0, preta trançada, agulha 17mm, caixa 24	PROCARE	R\$ 60,76	R\$ 3.645,72
112	60	CX	Fio de sutura Seda agulhado 4.0, natural trançada, agulha 17mm, caixa 24	ETHICON 3M	R\$ 134,76	R\$ 8.085,72
113	60	CX	Fita de contenção e reforço em polietileno 22cm x 3mm	RIBBOND	R\$ 564,35	R\$ 33.861,12
114	36	UN	Fita para isolamento dental em PTFE azul, rolo 5m	ISOTAPER TDV	R\$ 51,62	R\$ 1.858,18
115	100	FR	Fixador de radiografia odontológica líquido, frasco 500ml	CARESTREAM	R\$ 42,65	R\$ 4.264,80
116	48	FR	Flúor em espuma NaF 1,23%, sabor morango, frasco 100g	FGM	R\$ 73,21	R\$ 3.513,98
117	100	FR	Flúor fosfato acidulado 1,23% em gel, sabor morango/tutti-frutti, frasco 200ml	DFL	R\$ 11,30	R\$ 1.130,40
118	90	FR	Solução de fluoreto de sódio 0,2% NaF, uso semanal, frasco 1L	IODONTOSUL	R\$ 20,79	R\$ 1.871,10
119	60	FR	Formocresol odontológico, frasco 10ml	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 23,11	R\$ 1.386,48

120	36	PCT	Gesso comum tipo II, pacote 1kg	ASFER OU RIO	R\$ 37,61	R\$ 1.354,03
121	90	PCT	Gesso pedra tipo III, pacote 1kg	ASFER OU RIO	R\$ 13,07	R\$ 1.176,30
122	12	CX	Godiva verde baixa fusão em bastão, caixa com 15 unidades	LYSANDA	R\$ 35,94	R\$ 431,23
123	20	CX	Guta-percha em bastão branco e rosa, embalagem com 8 unidades	DENTSPLY	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
124	60	FR	Hidróxido de cálcio PA em pó, frasco 10g	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 12,04	R\$ 722,40
125	60	FR	Iodofórmio em pó, frasco 10g	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 64,28	R\$ 3.856,68
126	120	KIT	Ionômero de vidro A3 ativado quimicamente, pó 12,5g + líquido 8,5ml	3M	R\$ 772,39	R\$ 92.687,04
127	36	KIT	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para cimentação, kit pó + líquido	SSWHITE OU FGM	R\$ 71,77	R\$ 2.583,86
128	120	CX	Ionômero de vidro restaurador A2 em cápsulas, caixa com 50	SDI	R\$ 557,70	R\$ 66.924,00
129	12	KIT	Ionômero de vidro fotopolimerizável A3, kit introdutório pó + líquido + primer + glaze	VITREMER 3M	R\$ 1.073,08	R\$ 12.876,94
130	120	KIT	Ionômero de vidro A2 químico, presa rápida, pó 10g + líquido 8g	FGM OU SSWHITE	R\$ 85,25	R\$ 10.230,00
131	120	KIT	Ionômero de vidro A3 químico, presa rápida, pó 10g + líquido 8g	FGM OU SSWHITE	R\$ 85,25	R\$ 10.230,00
132	24	KIT	Kit com 25 pinos de fibra de vidro sortidos + 5 brocas	FGM	R\$ 664,85	R\$ 15.956,35
133	36	KIT	Kit discos acabamento/polimento dental sortidos, 60 discos + mandril	TDV OU PRÁXIS	R\$ 314,55	R\$ 11.323,94
134	18	KIT	Kit modelos Boca Saudável e Boca de Fumante, comparativo educativo	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 1.107,17	R\$ 19.929,06
135	36	KIT	Kit Matriz seccionada com anéis e protetores, 50 matrizes + acessórios	TDV	R\$ 364,14	R\$ 13.109,11
136	60	CX	Kit polimento em resina composta, 9 polidores + 5 escovas + broqueiro	AMERICAN BURRS	R\$ 321,51	R\$ 19.290,48
137	18	KIT	Kit fantoches saúde bucal com 6 personagens (dente, escova, bactéria etc.)	MAXI ODONTOLÓGICO S	R\$ 459,40	R\$ 8.269,27
138	18	KIT	Kit macro modelo anatômico odontológico + escova gigante, articulador flexível	MAXI ODONTOLÓGICO S	R\$ 426,23	R\$ 7.672,21
139	60	KIT	Kit matrizes seccionais parciais de aço inox, 50 unidades sortidas	UNIMATRIX TDV	R\$ 324,48	R\$ 19.468,80
140	120	KIT	Kit polimento resina com 12 pontas de silicone + broqueiro acrílico	MICRODONT	R\$ 106,47	R\$ 12.776,40
141	12	CX	Lâmina de bisturi nº 10 aço carbono, caixa com 100	SOLIDOR	R\$ 54,34	R\$ 652,03
142	12	CX	Lâmina de bisturi nº 11 aço carbono, caixa com 100	SOLIDOR	R\$ 51,80	R\$ 621,55
143	12	CX	Lâmina de bisturi nº 12 aço carbono, caixa com 100	SOLIDOR	R\$ 51,80	R\$ 621,55
144	36	CX	Lâmina de bisturi nº 15 aço carbono, caixa com 100	SOLIDOR	R\$ 51,80	R\$ 1.864,66
145	12	CX	Lâmina de bisturi nº 15C aço carbono, caixa com 100	SOLIDOR	R\$ 55,11	R\$ 661,34
146	80	CX	Lençol de borracha 15x15cm com separador, caixa com 26	HEVEA	R\$ 39,66	R\$ 3.172,64
147	18	UN	Macro modelo anatômico odontológico em acrílico transparente	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 365,46	R\$ 6.578,21

148	18	KIT	Macro modelo anatômico evolução da cárie, kit com 4 peças	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 297,37	R\$ 5.352,66
149	18	KIT	Macro modelo evolução da doença periodontal, kit com 3 peças	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 269,55	R\$ 4.851,83
150	800	CX	Máscara descartável 3 camadas, caixa com 50	FAVA OU DESCARPACK	R\$ 29,72	R\$ 23.774,40
151	36	PAC	Matriz bumerangue aço inox 0,05mm, pacote com 10	TDV OU JON	R\$ 22,91	R\$ 824,90
152	360	UN	Fita banda matriz metálica 5mm x 50cm, rolo	FAVA MAQUIRA	R\$ 6,23	R\$ 2.244,24
153	360	UN	Fita banda matriz metálica 7mm x 50cm, rolo	FAVA MAQUIRA	R\$ 6,63	R\$ 2.388,24
154	48	KIT	Kit matriz seccional pré-contornada, 50 unidades sortidas	DENTSPLY OU TDV	R\$ 292,33	R\$ 14.031,94
155	180	CX	Membrana biológica bovina reabsorvível 30x30mm, 1 unidade	GENDERM-BAUMER	R\$ 246,39	R\$ 44.350,20
156	240	FR	Óleo lubrificante spray para alta rotação, 200ml	MAQUIRA	R\$ 55,06	R\$ 13.215,36
157	80	FR	Otosporin Hidrocortisona para uso intracanal, frasco 10ml	FQM-FARMOQUÍMICA	R\$ 28,19	R\$ 2.255,04
158	12	SRG	Papacárie gel remoção químico-mecânica da cárie, seringa 1ml	FÓRMULA E AÇÃO	R\$ 188,57	R\$ 2.262,86
159	120	PAC	Papel carbono articular ultra fino 19µm, 12 tiras	ANGELUS	R\$ 17,15	R\$ 2.058,00
160	36	UN	Papel carbono articular ultra fino 19µm, 280 tiras	ANGELUS	R\$ 265,83	R\$ 9.569,95
161	100	RL	Papel grau cirúrgico 100mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 70,30	R\$ 7.030,20
162	100	RL	Papel grau cirúrgico 150mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 112,75	R\$ 11.275,00
163	200	RL	Papel grau cirúrgico 200mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 153,43	R\$ 30.686,40
164	24	RL	Papel grau cirúrgico 300mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 245,41	R\$ 5.889,74
165	12	RL	Papel grau cirúrgico 400mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 420,92	R\$ 5.051,09
166	100	RL	Papel grau cirúrgico 50mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 41,74	R\$ 4.173,80
167	120	RL	Papel grau cirúrgico 80mm x 100m, rolo	HOSPFLEX, PACK GC, CIPAMED...	R\$ 54,75	R\$ 6.570,48
168	80	FR	Paramonoclorofenol canforado, bactericida p/ canal radicular, frasco 20ml	MAQUIRA BIODINÂMICA	R\$ 19,35	R\$ 1.548,00
169	36	FR	Curativo alveolar com própolis 10%, iodofórmio 5%, pote 10g, sem eugenol	BIODINÔAMICA	R\$ 80,88	R\$ 2.911,54
170	70	SRG	Pasta diamantada polimento resina, seringa 4g, diamante micronizado	FGM	R\$ 61,16	R\$ 4.281,20
171	120	TUB	Pasta profilática com flúor sabor menta/tutti-frutti, bisnaga 90g	MAQUIRA OU COLTENE	R\$ 20,89	R\$ 2.506,56
172	36	CX	Pasta zinco-enólica p/ moldagem, kit 2 pastas (60g cada, base e catalisadora)	LYSANDA	R\$ 79,04	R\$ 2.845,51
173	36	POTE	Pó abrasivo extrafino, 100g, p/ polimento de esmalte, ouro, amálgama e resina	MAQUIRA BIODINÂMICA SSWHITE	R\$ 17,43	R\$ 627,55

174	48	CX	Filme radiográfico periapical adulto E-speed 30x40mm, caixa 150	E-SPEED CARESTREAM	R\$ 298,31	R\$ 14.319,07
175	36	CX	Filme radiográfico periapical adulto F-speed 30x40mm, caixa 150	INSIGHT IP-21 CARESTREAM	R\$ 479,12	R\$ 17.248,18
176	12	CX	Filme radiográfico oclusal F-speed 57x76mm, caixa 25	INSIGHT IO-41 CARESTREAM	R\$ 852,70	R\$ 10.232,45
177	12	CX	Filme radiográfico periapical adulto duplo F-speed 30x40mm, caixa 130	INSIGHT IP-22 CARESTREAM	R\$ 659,75	R\$ 7.916,94
178	12	CX	Filme radiográfico periapical infantil F-speed 22x35mm, caixa 100	INSIGHT IP-01 CARESTREAM	R\$ 506,23	R\$ 6.074,78
179	36	KIT	Kit pino fibra de vidro sortido (0,5 a 3mm), 25 unidades	WHITEPOST /FGM	R\$ 648,07	R\$ 23.330,45
180	20	PCT	Pino metálico provisório dourado P/M/G, caixa 30 unidades	ANGELUS	R\$ 103,98	R\$ 2.079,64
181	120	KIT	Porta tira de lixa inox 35x14mm, autoclavável, c/ 16 lixas	CORALDENT	R\$ 173,98	R\$ 20.877,12
182	36	KIT	Posicionador radiográfico adulto p/ técnica paralelismo, kit 4 pcs + pote	INDUSBELLO OU MAQUIRA	R\$ 98,27	R\$ 3.537,65
183	36	KIT	Posicionador radiográfico infantil p/ técnica paralelismo, kit 4 pcs + pote	INDUSBELLO OU MAQUIRA	R\$ 110,17	R\$ 3.966,12
184	48	KIT	Kit posicionador radiográfico digital autoclavável, c/ 18 fixadores + suportes	INDUSBELLO OU MAQUIRA	R\$ 241,64	R\$ 11.598,62
185	80	UN	Prendedor de babador odontológico em corrente inox 40cm	GOLGRAN E MAQUIRA	R\$ 20,99	R\$ 1.679,52
186	36	UN	Resina micro-híbrida cor OL, seringa 4g, fotopolimerizável	CHARISMA KULZER	R\$ 100,83	R\$ 3.629,95
187	24	FR	Resina acrílica autopolimerizável líquida incolor, frasco 120ml	JET - CLÁSSICO	R\$ 49,35	R\$ 1.184,45
188	24	POTE	Resina acrílica autopolimerizável pó incolor 400–500g	JET - CLÁSSICO	R\$ 144,74	R\$ 3.473,81
189	36	KIT	Resina autopolimerizável pó + líquido + glaze + isolante, kit clínico	TDV	R\$ 183,31	R\$ 6.599,02
190	60	SRG	Resina Bulk Fill Flow cor A1, seringa 2g + 10 pontas	3M	R\$ 232,48	R\$ 13.948,92
191	60	SRG	Resina Bulk Fill Flow cor A2, seringa 2g + 10 pontas	3M	R\$ 232,48	R\$ 13.948,92
192	60	SRG	Resina Bulk Fill Flow cor A3, seringa 2g + 10 pontas	3M	R\$ 222,95	R\$ 13.377,24
193	120	SRG	Resina Bulk Fill Flow cor Universal, seringa 2g + 10 pontas	3M	R\$ 222,95	R\$ 26.754,48
194	40	UN	Resina Bulk Fill Nanoparticulada A1, seringa 4g	3M	R\$ 373,24	R\$ 14.929,60
195	60	UN	Resina Bulk Fill Nanoparticulada A2, seringa 4g	3M	R\$ 373,44	R\$ 22.406,40
196	30	UN	Resina Bulk Fill Nanoparticulada B1, seringa 4g	3M	R\$ 373,24	R\$ 11.197,20
197	40	UN	Resina Bulk Fill Nanoparticulada A3, seringa 4g	3M	R\$ 373,24	R\$ 14.929,60
198	100	UN	Resina micro-híbrida A1, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 80,03	R\$ 8.003,20
199	150	UN	Resina micro-híbrida A2, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 80,03	R\$ 12.004,80
200	120	UN	Resina micro-híbrida A3, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 80,03	R\$ 9.603,84
201	60	UN	Resina micro-híbrida A3,5, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 80,03	R\$ 4.801,92
202	48	UN	Resina micro-híbrida A4, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 118,37	R\$ 5.681,66

203	60	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada A1, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,56	R\$ 8.133,48
204	60	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada A2, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,57	R\$ 8.134,08
205	60	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada A3, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,57	R\$ 8.134,08
206	60	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada A3,5, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,57	R\$ 8.134,08
207	36	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada A4, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,57	R\$ 4.880,45
208	24	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada B1, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,57	R\$ 3.253,63
209	24	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada B2, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,57	R\$ 3.253,63
210	24	UN	Resina micro-híbrida nanoparticulada B3, seringa 4g	Z250 3M	R\$ 135,81	R\$ 3.259,34
211	24	UN	Resina micro-híbrida C2, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 121,37	R\$ 2.912,83
212	24	UN	Resina micro-híbrida D3, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 121,37	R\$ 2.912,83
213	60	UN	Resina micro-híbrida OA2, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 121,37	R\$ 7.282,08
214	48	UN	Resina micro-híbrida OA3, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 121,37	R\$ 5.825,66
215	36	UN	Resina micro-híbrida BL, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 100,83	R\$ 3.629,95
216	100	UN	Resina micro-híbrida OA2 (2ª referência), seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 76,83	R\$ 7.683,20
217	60	UN	Resina micro-híbrida OA3 (2ª referência), seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 76,83	R\$ 4.609,92
218	40	UN	Resina micro-híbrida OA3,5, seringa 4g	CHARISMA KULZER	R\$ 76,83	R\$ 3.073,28
219	24	UN	Resina microparticulada A2, seringa 4g, uso em dentes anteriores	DURAFILL KULZER	R\$ 103,14	R\$ 2.475,41
220	24	UN	Resina microparticulada A3, seringa 4g, uso em dentes anteriores	DURAFILL KULZER	R\$ 103,12	R\$ 2.474,88
221	24	UN	Resina microparticulada Incisal, seringa 4g, uso em dentes anteriores	DURAFILL KULZER	R\$ 103,12	R\$ 2.474,88
222	180	SRG	Agente umidificador/modelador de resina composta, seringa 1,2 ml	ULTRADENT	R\$ 122,67	R\$ 22.080,60
223	120	FR	Revelador radiográfico odontológico, frasco 500ml	CARESTREAM	R\$ 41,95	R\$ 5.034,48
224	1000	PCT	Algodão odontológico em rolete cilíndrico, pacote 100 unidades	SS PLUS	R\$ 3,67	R\$ 3.666,00
225	24	Kit	Selante fotopolimerizável branco opaco, kit 5 seringas + condicionador	DENTSPLY	R\$ 327,78	R\$ 7.866,67
226	60	UN	Seringa aplicadora para ionômero em cápsula, autoclavável, inox	RIVA - SDI	R\$ 397,46	R\$ 23.847,48
227	12	KIT	Silicone de adição p/ moldagem (base + catalisador + fluido + colheres)	DFL	R\$ 858,36	R\$ 10.300,30
228	24	TUB	Silicone condensação, catalisador universal, bisnaga 60ml	VIGODENT OU COLTENE	R\$ 110,88	R\$ 2.661,22
229	24	POTE	Silicone de condensação pasta densa 1kg p/ moldagem odontológica	VIGODENT OU COLTENE	R\$ 239,65	R\$ 5.751,60
230	60	FR	Solução hemostática tópica sem epinefrina, frasco 10ml	MAQUIRA	R\$ 26,44	R\$ 1.586,16
231	48	UN	Spray refrigerante odontológico -50°C, frasco 200ml	ENDO TEST SPRAY WILCOS	R\$ 116,96	R\$ 5.614,08
232	60	CX	Sugador cirúrgico descartável estéril, caixa 40 tubos + 80 ponteiros	INDUSBELLO MAQUIRA	R\$ 81,32	R\$ 4.879,32

233	24	CX	Sugador cirúrgico descartável c/ coletor de osso, caixa 10 + 20 cestas	INDUSBELLO MAQUIRA	R\$ 118,51	R\$ 2.844,14
234	800	PCT	Sugador de saliva descartável colorido, PVC macio, caixa 40	MAX CLEAN SSPLUS	R\$ 12,28	R\$ 9.827,20
235	500	PAC	Sugador descartável ponta extra macia, tubo transparente, caixa 20	SSPLUS	R\$ 21,19	R\$ 10.593,00
236	240	UN	Taça de borracha odontológica branca, flexível e autoclavável	MICRODONT	R\$ 2,63	R\$ 631,68
237	100	CX	Tira de lixa aço galvanizado serrilhada 150x4mm, pacote 10	AMERICAN BURRS	R\$ 46,32	R\$ 4.631,60
238	100	CX	Tira de lixa aço galvanizado serrilhada 150x6mm, pacote 10	AMERICAN BURRS	R\$ 46,54	R\$ 4.653,60
239	60	CX	Tira de lixa poliéster abrasivo alumínio, 4x170mm, cx 150 sortidas	3M	R\$ 154,37	R\$ 9.262,08
240	18	KIT	Kit 6 livros infantis sobre saúde bucal, ilustrados e educativos	PREVENÇÃO EXPRESS	R\$ 407,38	R\$ 7.332,89
241	100	PCT	Tira metálica flexível óxido alumínio 4x130mm, pacote 12	TDV	R\$ 36,99	R\$ 3.699,20
242	100	PCT	Tira metálica flexível óxido alumínio 6x130mm, pacote 12	TDV	R\$ 39,56	R\$ 3.956,40
243	100	PCT	Tira de poliéster transparente 10x120mm, pacote 50	MAQUIRA	R\$ 9,59	R\$ 959,40
244	60	FR	Tricresolformalina, antisséptico p/ canal, frasco 10ml	MAQUIRA OU BIODINÂMICA	R\$ 19,57	R\$ 1.174,20
245	120	TUB	Vaselina sólida odontológica, bisnaga 30g	RIOQUÍMICA	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
246	36	KIT	Verniz estético fluoretado 6% NaF + 6% CaF, frasco 10ml + solvente	DUOFLUORID XII - FGM	R\$ 61,25	R\$ 2.205,07
247	60	TUB	Verniz fluoretado 5% NaF (22.600 ppm), bisnaga 10ml	DURAPHAT - COLGATE	R\$ 232,13	R\$ 13.927,56
248	24	KIT	Material reembasador rígido permanente, kit pó + líquido + adesivo	NEW TRULINER	R\$ 151,09	R\$ 3.626,16

1.2 A presente contratação será processada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando o quantitativo médio/anual de consumo.

1.3 O objeto deste Termo de Referência é caracterizado como bem de uso comum, cuja descrição e justificativa da solução encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente Termo de Referência.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

1.7 As marcas indicadas neste Termo de Referência têm caráter meramente referencial, sendo admitida a apresentação de produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis, possuam registro válido junto à ANVISA e apresentem qualidade compatível com a utilização em serviços públicos de saúde bucal. Em caso de cotações de marcas ainda não testadas pelos profissionais da rede pública de saúde do Município de Varginha, o licitante deverá enviar, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da convocação do Pregoeiro, amostra do item, possibilitando a avaliação técnica e sua posterior aprovação ou reprovação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de insumos odontológicos essenciais à rede municipal de saúde bucal, assegurando o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Policlínica Central e dos serviços vinculados, incluindo o cumprimento de ações previstas em políticas públicas como a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e o Programa Saúde na Escola (PSE).

A padronização e aquisição centralizada visam otimizar recursos, evitar desabastecimentos e permitir o atendimento adequado da população, com insumos de qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 Condições de Fornecimento /Local de entrega / Prazo

3.1.1 O fornecimento se processará de forma parcelada, a ser definida pelo contratante, devendo ser entregue nos seguinte endereço: Rua Alferes Joaquim Antônio, nº 160, Vila Pinto, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 12h e de 14h às 17h.

3.1.2 O prazo máximo de entrega será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento/Empenho.

3.1.3 Todos os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com número de lote, data de fabricação e prazo de validade quando aplicável.

3.1.4 O acondicionamento e transporte deverão garantir a integridade dos materiais, evitando danos (quebras, umidade, contaminação ou violações). Em caso de produtos avariados, a contratada deverá providenciar a substituição em até 3 (três) dias úteis.

3.1.5 Determinados materiais médico-odontológicos (como produtos químicos, desinfetantes e correlatos) deverão ser entregues com laudo analítico ou certificado de conformidade emitido pelo fabricante ou distribuidor, bem como, quando aplicável, cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme regulamentação da ANVISA.

3.1.6 Para insumos odontológicos de uso clínico direto em pacientes, como anestésicos, cimentos, resinas, enxertos ósseos e biomateriais, a Administração poderá exigir Certificado de Boas Práticas de Fabricação (ANVISA), certificação ISO 13485 ou equivalente, comprovação de histórico de uso consolidado em serviços de saúde pública, bem como laudo analítico ou certificado de conformidade dos lotes fornecidos.

3.1.7 Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA (quando for o caso) e apresentar rótulo/embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo no mínimo: identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.1.8 Materiais importados deverão vir acompanhados do certificado de boas práticas de fabricação do país de origem e laudo de inspeção ou análise emitido no Brasil, sem ônus para o Município.

3.1.9 Os fornecedores deverão observar práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo, quando aplicável, a logística reversa de embalagens e resíduos de materiais químicos, radiológicos ou que apresentem risco ambiental.

3.2 Recebimento

3.2.1 Os insumos odontológicos serão recebidos provisoriamente, para conferência de conformidade, e definitivamente após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.2 Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, dois terços do prazo de validade total de fabricação ainda vigente, contado da data de entrega, sendo recusados itens que não atenderem a este critério.

3.2.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.4 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou conforme necessidade do contratante. Na hipótese de a verificação não ser realizada no prazo, reputar-se-á como concluída, consumando-se o recebimento definitivo.

3.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

3.3 Preposto

3.3.1 A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado **fiscal do contrato**.

6.2 Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega dos insumos odontológicos, verificando qualidade, quantidade e conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- b) monitorar o recebimento provisório e definitivo, intervindo para solicitar correção de falhas ou irregularidades;
- c) emitir notificações à contratada quando identificadas desconformidades, fixando prazos para saneamento;
- d) comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam comprometer a execução;
- e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar empenho, pagamentos, garantias e eventuais aditivos;
- f) reportar ao gestor do contrato, para providências cabíveis, situações que ultrapassem sua competência.

6.3 A contratada deverá designar formalmente um **preposto**, responsável pelo acompanhamento das entregas e pela comunicação direta com o setor requisitante.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo dos insumos odontológicos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e conferida pela fiscalização do contrato.

7.1.2 Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3 Em caso de irregularidade fiscal ou documental da contratada, a Administração notificará a empresa para regularização, concedendo prazo para a regularização. Não sendo providenciada a regularização dentro do prazo estabelecido, o Município poderá adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1 O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Considera-se como data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito da contratada.

7.2.3 No momento do pagamento, serão efetuadas todas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA-IBGE, tendo como data-base a data da proposta, nos termos do art. 65, §5º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a readequação de preços quando houver alteração de custos ou condições econômicas supervenientes que justifiquem a revisão.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A presente contratação será realizada por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço por item, com fundamento no artigo 28, inciso I, c/c inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal e artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 30 do Decreto Municipal nº. 11.595/2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.549.922,38** (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2025, de acordo com a seguinte classificação:

Organograma (Órgão)	Função + Subfunção + Programa + (Funcional)	Ação	Despesa	Natureza (Econômica)	Recurso (Fonte)	Origem
06.001.000	10.301.1400	2645	169	3.3.90.30	1.600.000.1004	FEDERAL

11.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3 A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre

o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p)** outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.5 Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

12.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

13.3.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.3.3 Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração de Resultado de Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme as Normas Brasileiras CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

13.3.3.1 Caso a empresa licitante tenha enviado o SPED Contábil referente ao último exercício financeiro exigido pelo Município, o mesmo será validado.

13.3.3.2 Para efeito da determinação do último exercício financeiro na forma da Lei, será considerado o disposto no art. 1.078 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil).

13.3.4 Serão exigidos os seguintes índices Econômicos: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

13.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da Habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133 de 2021, art. 65, § 1º).

Justificativa: A exigência dos índices conforme acima se justifica pela necessidade de se averiguar a capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto do certame dado a relevância do objeto desta contratação, objetivando assegurar a qualidade e a confiabilidade da execução contratual.

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Licença sanitária válida, expedida pelo órgão competente, e Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA, quando aplicável, que habilite a empresa a exercer atividades de comercialização e/ou distribuição de produtos para saúde e insumos odontológicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente, bem como Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária local, compatível com a atividade exercida.

13.4.2 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando experiência anterior no fornecimento de produtos com características semelhantes aos insumos odontológicos objeto desta contratação.

13.4.3 O licitante deverá fornecer todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que amparou a contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, bem como outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.4.4 Comprovação do registro dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando aplicável, incluindo anestésicos odontológicos, produtos químicos e correlatos.

13.4.5 A responsabilidade técnica da empresa deverá estar respaldada por profissional habilitado conforme a legislação vigente, podendo ser cirurgião-dentista, farmacêutico ou outro profissional da área da saúde reconhecido pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a natureza dos produtos comercializados. Quando aplicável, a empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica (CRT) emitido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) para produtos odontológicos sujeitos à fiscalização profissional.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive decorrentes do fornecimento de produtos falsificados ou irregulares;

14.2 Garantir o fornecimento contínuo de insumos, cumprindo cronogramas de entrega, arcando com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros, bem como substituindo imediatamente quaisquer produtos rejeitados ou não conformes;

14.3 Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, incluindo a comprovação de regularidade sanitária dos produtos fornecidos;

14.4 Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive controles de qualidade e prazos de entrega;

14.5 Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, garantindo a adequação técnica e sanitária dos produtos;

14.6 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento, mediante comprovação do cumprimento das condições contratuais e aceitação do objeto, respeitando prazos, forma e critérios de faturamento previstos neste contrato;

15.2 Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando em documento próprio eventuais falhas detectadas, sem que tal fiscalização transfira à Contratante qualquer responsabilidade pela correta execução do objeto contratado, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021;

15.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade verificada no objeto do contrato, podendo recusar parcial ou totalmente o recebimento dos materiais ou serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando prazos para tal comunicação;

15.4 Notificar previamente à Contratada sobre a aplicação de penalidades, garantindo-lhe oportunidade de defesa e fundamentando a decisão, em conformidade com os arts. 156 e 157 da Lei 14.133/2021.

Varginha, 02 de setembro de 2025

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Equipe de Planejamento: Heron Ataíde Martins

Cargo: Cirurgião-dentista

Assinatura:

Fiscal SEMUS: Flávia de Carvalho Reis

Cargo: Técnica em Saúde Bucal

Assinatura:

Gestor: Augusto Cesar Sousa Raimundo

Cargo: Encarregado Setor de Saúde Bucal do Município de Varginha

Assinatura:

Autoridade da Área Requisitante: Dr. Adrian Nogueira Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura:

Assinantes

- ✓ **Heron Ataide Martins**
Assinou em 24/09/2025 às 11:12:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Heron Ataide Martins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **AUGUSTO CESAR SOUSA RAIMUNDO**
Assinou em 24/09/2025 às 11:12:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.820.366-**
Eu, AUGUSTO CESAR SOUSA RAIMUNDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Flavia de Carvalho Reis**
Assinou em 24/09/2025 às 11:26:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Flavia de Carvalho Reis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Adrian Nogueira Bueno**
Assinou em 24/09/2025 às 13:01:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Adrian Nogueira Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9Z7**8DW****W3N****7ME**